



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Projeto de Lei nº 10 - 2022 de 22 de Junho de 2022

Institui-se no Município de Tupanciretã o dia 9 de Julho como DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES ESPORTIVOS E CAÇADORES e suas atividades como atividades de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10da Lei federal nº 10.826 de 2003.

Art. 1º. Fica reconhecido o dia 9 de julho como dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores esportivos e caçadores– CAC`S. considerando que esta atividade é reconhecida como de alto risco pela guarda e transporte de bens de alto valor.

Parágrafo Único: Fica reconhecido no Município de Tupanciretã-RS, a efetiva necessidade do porte de arma de fogo por conta de exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, atiradores esportivos e Caçadores (CAC`s) para fins do disposto no artigo 10,§ 1º, da lei federal 10.826 de 2003.

Art. 2º Fica Incluído no anexo I da Lei nº 4.155, de 04 de Dezembro de 2019, que estabelece o calendário permanente de eventos e atividades do município de Tupanciretã.

09 de Julho	Dia dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores de Tupanciretã-RS	Julho
--------------------	--	--------------

Art. 3º. Destaca-se que a Lei Federal nº 10.826 de 2003, já prevê em seu art. 6º, § IX, o porte de arma “para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 4º. O reconhecimento pretendido no presente Projeto de Lei não inova ou reduz quaisquer dos requisitos legais previsto no art. 4 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tupanciretã, 22 de Junho de 2022.

Benhur Lucidio Terra dos Santos
Vereador PSDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Justificativa

O projeto de lei apresentado de iniciativa desse vereador tem como objetivo reconhecer o dia 09 de julho como DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES ESPORTIVOS E CAÇADORES (CAC's) no âmbito do Município de Tupanciretã.

Tal reconhecimento faz-se necessário, uma vez que fazem parte do cotidiano dos CACs a guarda e o transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos: armas e munições.

Cumpre destacar que atualmente, que os Colecionadores, Atiradores e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre os locais de guarda autorizados e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate. Porém, não existe qualquer salvaguarda a sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município as atividades de Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores que são considerados de risco.

Haja Vista que o porte de arma é considerado por eficácia territorial, sendo de risco a integridade física dos CAC's de Tupanciretã, esta totalmente interligada a saúde pública, pois existe grande numero de pessoas com essa modalidade esportiva em nosso Município.

A Lei Federal nº 10.826/2003 já prevê em seu artigo 6º, inciso IX, o porte de arma “para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”, estando exaurida a competência da União. A proposta apresentada não infringe a competência da União, apenas reconhece no Município o dia 9 de Julho a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores que é considerada de risco.

Tupanciretã, 26 de Maio de 2022.

Benhur Lucidio Terra dos Santos
Vereador PSDB